



CONTRATO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.865/2020

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA SILITEC – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E CAMIS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: SILITEC – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) nº 26.898.423/0001-64, localizada na Avenida das Américas, nº. 679, Lj D, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo procurador **Sr. Renato de Arruda Coradelo**, brasileiro, casado, representante, portador da Cédula de Identidade nº 09185374-7 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº 020.664.737-90.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11.865/2020, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 019/2021 e Ata de Registro de Preços nº 043/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de medicamentos para a farmácia básica destinados ao abastecimento da Policlínica Municipal e CAMIS do município de saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão – Registro de Preço nº 019/2021, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 043/2021, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



Processo nº 11.865/2020

FLS. _____ RUBRICA. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os medicamentos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06(seis) meses, contados a partir da data da entrega dos medicamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 222.899,50 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência do Procedimento administrativo nº 11.865/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ácido fólico 5mg comp	comp	61.500	Hipolabor	R\$ 0,06	R\$ 3.690,00
4	Albendazol 400mg	comp	2.100	Greenpharma	R\$ 0,58	R\$ 1.218,00
10	Amoxicilina 500mg	caps	70.000	Unichem	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
11	Amoxicilina suspensão oral 250mg/5ml frasco 60ml	frasco	1.000	Prati	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
16	Azitromicina pó para suspensão 200mg/5ml frasco 15ml	frasco	1.400	Prati	R\$ 10,89	R\$ 15.246,00
17	Azitromicina 500mg	comp	6.000	Pharlab	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
27	Cefalexina 250mg/5ml 60ml suspensão	frasco	4.000	ABL	R\$ 7,97	R\$ 31.880,00
28	Celtriaxona 1g pó para solução injetável	amp.	240	ABL	R\$ 8,71	R\$ 2.090,40
29	Ciprofloxacino, clorid. 500mg	comp	17.100	Pharlab	R\$ 0,42	R\$ 7.182,00
33	Dexametasona, Acetato creme 0,1% 10g	bisn.	6.200	Greenpharma	R\$ 1,53	R\$ 9.486,00
44	Furosemida 40mg	comp	126.000	Hipolabor	R\$ 0,08	R\$ 10.080,00
62	Loratadina xarope 1mg/ml frasco 100ml	frasco	550	Mariol	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
73	Miconazol creme vaginal 80g 20mg/g	bisn.	1.990	Hipolabor	R\$ 7,29	R\$ 14.507,10
74	Neomicina+bacitracina pomada bisn. 5mg/g	bisn.	4.800	Prati	R\$ 3,02	R\$ 14.496,00
81	Permetrina loção 5% frasco 60ml	frasco	2.100	Nativita	R\$ 3,44	R\$ 7.224,00
83	Prednisona 5mg	comp	13.200	Cristalia	R\$ 0,14	R\$ 1.848,00
87	Propranolol 40mg	comp	33.200	Sanval	R\$ 0,06	R\$ 1.992,00
92	Sinvastatina 20mg	comp	595.000	Sanval	R\$ 0,12	R\$ 71.400,00
TOTAL						R\$ 222.899,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) por 02 (dois) servidores;



PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Processo nº 11.865/2020

FLS. _____ RUBRICA. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.301.0002.2.240, ND 3.3.90.32.13.00, FONTE: 1600, PT 10.301.0002.2.240, ND 3.3.90.32.13.00, FONTE: 1621 e PT 10.301.0002.2.240, ND 3.3.90.32.13.00, FONTE: 1635 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 26 de janeiro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

SILITEC – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Representante: Renato de Arruda Coradelo
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____